

Quadro Comparativo entre a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Projeto de Lei da Câmara nº 86 de 2006 (nº 1.244, de 2003, na Casa de origem) e a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

1

Legenda: **Texto vermelho:** texto da Lei nº 8.069, de 1990, alterado pelo Projeto. * **Texto azul:** texto do Projeto. * **Texto verde:** texto da Emenda nº 1 – CCJ.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006	EMENDA Nº 1 – CCJ
	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006, a seguinte redação: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para substituir a expressão “medidas sócioeducativas” por “medidas psicossocioeducativas”.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
	Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, modificando a denominação das medidas aplicáveis a adolescentes que tenham praticado atos infracionais.	
	Art. 2º A designação do Capítulo IV do Título III da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:	
Das Medidas Sócio-Educativas	“Das Medidas Psicossocioeducativas ”(NR)	
	Art. 3º O inciso III do <i>caput</i> do art. 180 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:	
Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:	“Art. 180.	
III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.	III – representar à autoridade judiciária para aplicação de medida psicossocioeducativa. ” (NR)	

Quadro Comparativo entre a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Projeto de Lei da Câmara nº 86 de 2006 (nº 1.244, de 2003, na Casa de origem) e a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

2

Legenda: **Texto vermelho:** texto da Lei nº 8.069, de 1990, alterado pelo Projeto. * **Texto azul:** texto do Projeto. * **Texto verde:** texto da Emenda nº 1 – CCJ.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006	EMENDA Nº 1 – CCJ
	Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	